



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

LEI Nº 4.158, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro Espírita Iluminar.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 74/2025, de iniciativa da Vereadora Lúcia Posso, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Centro Espírita Iluminar, fundado em 13 de dezembro de 2011, de cunho filantrópico e sem fins lucrativos, de natureza privada, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.815.854/0001-30, com sede na Rua Padre Diogo Antonio Feijó, nº 1020, Centro, neste Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Art. 2º O Centro Espírita Iluminar obriga-se a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado das atividades e serviços prestados, no ano anterior.

Art. 3º Será cassada a declaração de utilidade pública se, comprovadamente:

I – Deixar de apresentar, durante dois anos consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o art. 2º da Lei Municipal nº 1.089, de 18 de setembro de 1991;

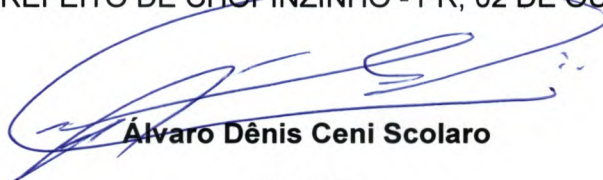
II – Deixar de prestar, ou se negar a prestar, os serviços compreendidos nos fins estatutários para os quais foi constituída;

III – Remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;

IV – Alterar as suas finalidades, desviando-se dos objetivos previstos em seu estatuto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 02 DE OUTUBRO DE 2025.



Alvaro Dênis Ceni Scolari

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do
Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO nº 3377 de 03 /10/2025